



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEGUNDA - FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019 - Nº 1.837

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA SAÚDE.....	3
ASTT	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

CONCORRENCIA Nº 005/2019. Abertura dia 31.07.2019 às 13h00min, Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de terraplanagem no aeroporto de Araguaína/TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019. Abertura dia 09.07.2019 às 13h00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas, no município de Araguaína/TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 24 dias de junho de 2019.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE ARAGUAÍNA- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 346/2017 do Município de Araguaína.

RESOLVE:

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HELTER JACINTO DANTAS, CPF Nº 302.175.631-04, Superintendente de Desenvolvimento Econômico, para responder na ausência do secretário por todos os atos inerentes a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, inclusive orçamentários e financeiros, no período de 19 de Junho de 2019 a 05 de Julho de 2019

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, THIAGO JUNIOR LIMA CARVALHO , matrícula: 35559 E RONALDO DE ASSIS CARVALHO, matrícula: 31332, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2019007264.

Nº DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA CONTRATADA
001/2019	WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMESTICA.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ângelo Crema Marzola Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º: 001/2019

PROCESSO n.º: 2019007264

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CONTRATADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

OBJETO: Credenciamento de agências de viagens e turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, conforme Edital de Credenciamento n.º 002/2018.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araguaína – TO, 19 de junho de 2019.

Publique-se:

Ângelo Crema Marzola Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO SMF: 2019006871

INTERESSADO (A): ARLINDO DE SOUSA SILVA

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO/DA

DESPACHO Nº 477/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 088/2019, (fl. 01 e 02) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004 à 2008, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n.º(s): 3932, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009 à 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n.º(s): 3932, em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 020/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 13/01/2014 (data em que os anos mencionados foram suspensos e/ou interrompidos pelo não cumprimento do período quinquenal da prescrição dos créditos tributários) e em atendimento a Lei Complementar Municipal de Araguaína nº 058/2017 em seu Art. 77, inciso 1º, IV – A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: POR QUALQUER ATO JUDICIAL, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL, QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, INCLUSIVE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO e a Lei Federal nº 5.172/1966 em seu Art.174, Parágrafo Único - A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: Inciso 1º, IV – POR QUALQUER ATO INEQUÍVOCO, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

PROCESSO SMF: 2018026790

INTERESSADO (A): CLAUDETE CARNEIRO DE SÁ

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE LIXO/DA

DESPACHO Nº 478/GAB – 2019

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 091/2019, (fl. 01 e 02) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais, ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004 à 2008, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n.º(s): 5558 conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2009 à 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n.º(s): 5558 em observância aos dados que constam na certidão de parcelamento nº 023/2019 anexada ao referido processo, com data da adesão do acordo em 20/02/2014 (data em que os anos mencionados foram suspensos e/ou interrompidos pelo não cumprimento do período quinquenal da prescrição dos créditos tributários) e em atendimento a Lei Complementar Municipal de

Araguaína Nº 058/2017 em seu Art. 77, inciso 1º, IV – A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: POR QUALQUER ATO JUDICIAL, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL, QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, INCLUSIVE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO e a Lei Federal Nº 5.172/1966 em seu Art.174, Parágrafo Único - A PRESCRIÇÃO SE INTERROMPE: Inciso 1º, IV – POR QUALQUER ATO INEQUÍVOCO, AINDA QUE EXTRAJUDICIAL QUE IMPORTE EM RECONHECIMENTO DO DÉBITO PELO DEVEDOR.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 180/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A		
NOME FANTASIA	TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A		
ENDEREÇO	RÓD TO 222 KM 10, Nº KM 7 – BAIRRO: BARRA DA GROTA		
CEP	77.835-600	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.668.070/0003-26	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15.246

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 à 2018;			
02 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 18/03/2019;			
03 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver), período: 01/01/2014 à 18/03/2019;			
04 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver);			
05 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.			

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2014 à 18/03/2019	348/2019 de 17/06/2019	

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:		
Matrícula: 3543-2	Data: 18/06/2019		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 16:18		

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 183/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	JÓAS DE OLIVEIRA BEZERRA		
NOME FANTASIA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
ENDEREÇO	RUA CONFIANÇA, Nº 227 ST. ITAPUAN		
CEP	77.824.232	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	008.542.067-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20047

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento de Taxa de Verificação da Regularidade de Funcionamento 2016 A 2018 e Vistoria;			
02 - Guias de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de 10/2016 A 12/2018;			
03 - Parcelamentos (se houver);			
04 - Recadastramento Junto ao Sistema WEBISS;			
Local de Entrega dos documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.			

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
17/10/2016 A 03/12/2018	357/2019	

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Assinatura:		
Matrícula: 3559-9	Data: 18.06.2019		
Município: ARAGUAÍNA - TO	Hora: 16:48		

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	Assinatura:

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 050 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor Alberto Gomes da Silva, matrícula nº 37096, e a servidora Caroline Borges Tomazi, matrícula nº 33833, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de fiscal e suplente do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do mesmo, a fim de atender as necessidades desta pasta.

Nº CONTRATO	LOCADORA
004/2017	Espólio de Tibúrcio José Dantas, pela empresa Gomes e Carvalho Adm. de Imóveis Ltda - ME

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do processo;
- II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área Jurídica sobre tais eventos;
- III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Assessoria Jurídica para apreciação;
- IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do processo;
- V – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VII – observar a execução do processo dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- VIII – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste do processo;

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 221/2017, PUBLICADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 024/2019
Processo nº 2019004359
Contratante: Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: B N REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 32.901,40 (trinta e dois mil novecentos e um reais e quarenta centavos);
Data da Assinatura: 03/06/2019
Vigência: de 03/06/2019 a 02/12/2019
Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.2062.2.385	33.90.30	20191327	0401
	44.90.52	20191334	0441

Signatário: Secretário Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2019.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 025/2019
Processo nº 2019004384
Contratante: Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: PAPELARIA PARAISO EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 18.263,20 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 03/06/2019
Vigência: de 03/06/2019 a 02/12/2019
Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.2062.2.385	33.90.30	20191327	0401
	44.90.52	20191334	0441

Signatário: Secretário Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2019.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 026/2019
Processo nº 2019004379
Contratante: Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: PAPELARIA PARAISO EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).
Data da Assinatura: 03/06/2019
Vigência: de 03/06/2019 a 02/12/2019
Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.2062.2.385	33.90.30	20191327	0401
	44.90.52	20191334	0441

Signatário: Secretário Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2019.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 027/2019
Processo nº 2019004389
Contratante: Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: PAPELARIA PARAISO EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 13.865,00 (Treze mil, oitocentos e sessenta e

cinco reais).

Data da Assinatura: 03/06/2019

Vigência: de 03/06/2019 a 02/12/2019

Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.2062.2.385	33.90.30	20191327	0401
	44.90.52	20191334	0441

Signatário: Secretário Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 03 de junho de 2019.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

ASTT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI
(Portaria Nº 46, de 07 de Junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JARI - MÊS MAIO/2019

A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramento específicos, bem como, na Portaria nº 46, de junho de 2017, Regime Interno da JARI, vem, por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões do Órgão Colegiado, em sessões realizadas nos dias 03 de maio de 2019, 17 de maio de 2019, e 31 de maio de 2019 com os seguintes resultados:

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO
0000235/2019	A49-0199613	NEZ8823	DEFERIDO
0000236/2019	A49-0125208	MVT6248	INDEFERIDO
0000237/2019	A49-0196999	QKA4157	DEFERIDO
0000238/2019	A49-0189026	QKJ7514	DEFERIDO
0000239/2019	A49-0200513	OLL3385	DEFERIDO
0000240/2019	P49-0503108	QKL1282	INDEFERIDO
0000241/2019	A49-0197644	QOB7436	DEFERIDO
0000242/2019	A49-0197633	QOB7436	DEFERIDO
0000243/2019	A49-0186640	OLI6188	DEFERIDO
0000244/2019	A49-0186639	OLI6188	DEFERIDO
0000245/2019	A49-0186650	OLI6188	DEFERIDO
0000246/2019	A49-0203469	OLI6188	DEFERIDO
0000247/2019	A49-0148594	PSH8798	DEFERIDO
0000248/2019	A49-0148488	PSH8798	INDEFERIDO
0000249/2019	A49-0148369	PSH8798	INDEFERIDO
0000250/2019	A49-0143182	PSH8798	INDEFERIDO
0000251/2019	A49-0146817	PSH8798	INDEFERIDO
0000252/2019	A49-0142454	PSH8798	INDEFERIDO
0000253/2019	A49-0176076	PSH8798	INDEFERIDO
0000254/2019	A49-0148371	PSH8798	INDEFERIDO
0000255/2019	A49-0176030	OLM8172	INDEFERIDO
0000256/2019	A49-0201712	JFG2919	DEFERIDO
0000257/2019	A49-0201458	IUR8853	INDEFERIDO
0000258/2019	A49-0164652	CRF9459	INDEFERIDO
0000259/2019	A49-0154463	CRF9459	INDEFERIDO

0000260/2019	A49-0185529	QDG3352	DEFERIDO
0000261/2019	A49-0172077	MWQ2351	DEFERIDO
0000262/2019	A49-0196467	MWQ2351	DEFERIDO
0000263/2019	A49-0187889	OSA1193	INDEFERIDO
0000264/2019	A49-0203003	OVU2837	DEFERIDO
0000265/2019	A49-0203001	OVU2837	DEFERIDO
0000266/2019	A49-0121043	NMX2353	INDEFERIDO
0000267/2019	A49-0121042	NMX2353	INDEFERIDO
0000268/2019	A49-0121039	NMX2353	INDEFERIDO
0000269/2019	P49-0002721	NMV1783	DEFERIDO
0000270/2019	P49-0503051	QKM0412	INDEFERIDO
0000271/2019	P49-0802747	QKM0412	INDEFERIDO
0000272/2019	A49-0177750	QKM0412	INDEFERIDO
0000273/2019	P49-1101848	QKF4856	INDEFERIDO
0000274/2019	A49-0168039	MWG7894	INDEFERIDO
0000275/2019	A49-0184004	QKL7454	INDEFERIDO
0000276/2019	A49-0184342	MXA6868	INDEFERIDO
0000277/2019	A49-0188084	QKJ7790	INDEFERIDO
0000278/2019	A49-0191302	QKJ7790	INDEFERIDO
0000279/2019	A49-0190288	QKL7454	INDEFERIDO

Araguaína/TO, 24 de junho de 2019.

Regiária Melo Silva de Souza
Secretária da JARI-ASTT

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendedor DAVID VANTUILLE BRAÑAS NETTO, inscrito sob o CPF 821.840.031-15, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de Lazer e Turismo, e para a atividade de obras civis não lineares: Barramento da Chácara Concrenorte a qual localiza-se no Loteamento Jacuba II, Lote 28. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA n.º 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade e COEMA 73/2017 que trata do termo de cooperação técnica com Naturatins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa REVENDEDORA CHAMA GAS EIRELI-ME com CNPJ: 24.605.447/0002-33, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, (DLA), para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista de bebidas, localizado na Avenida Amazonas, n.º 1100, Loteamento Araguaína Sul, município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na resolução COEMA n.º 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.